



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

INDICAÇÃO N.135 /2025

EMENTA: MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO ENTORNO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros desta Casa, venho INDICAR nos termos do artigo 218¹, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Prefeito Municipal do Município de Boa Vista/RR e ao titular da Secretária Municipal de Obras – SMO, e ao titular da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, ambas da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, o seguinte:

A MANUTENÇÃO, REPARO E MODERNIZAÇÃO DA DRENAGEM NO ENTORNO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH, QUE POR CONTA DAS CONSTANTES CHUVAS NO NESTE PERÍODO DE INVERNO QUE SE INICIA, ESTÁ SOFRENDO COM ALAGAMENTOS EM RAZÃO DO SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL.

A presente indicação, tem por justificativa, o caos que se instalou no Hospital Materno Infantil, conforme amplamente divulgado na imprensa local, na data do dia 4 de maio de 2025.

Os serviços da maternidade estavam sendo ofertado de forma precária, já que a Maternidade estava alagada, colocando em risco à saúde e o bem-estar dos que estava presente, conforme pode ser visto nas minhas redes sociais, onde no momento da chuva eu estive *in loco* verificando a denúncia de alagamento na maternidade.

¹ Indicação é a proposição em que o deputado sugere aos Poderes Estatais ou aos seus órgãos medidas de interesse público que não caibam em projetos de iniciativa da Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

A manutenção, correção e a ampliação do sistema de drenagem pluvial é de extrema importância para a população que necessita dos serviços do Hospital Materno Infantil, bem como a população em geral que transita pelo local, ressaltando que no local há diversas empresas e imóveis residenciais, que ficam ilhados todas as vezes que chove no local.

Mediante o exposto, preenchido os requisitos do art. 219² do Regimento Interno, requer seja feita a leitura da presente Indicação no Expediente, conforme dispõe o art. 220³ do Regimento Interno.

Boa Vista, 5 de maio de 2025

DR CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

² Art. 219. As indicações deverão ser redigidas com clareza e precisão, precedidas, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto, justificadas por escrito, concluindo pelo texto a ser transmitido.

³ Art. 220. Desde que elaborada em conformidade com o artigo anterior, será lida no Expediente.